LEI Nº 2.456, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

TOMBA POR SEUS VALORES HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO, O SOBRADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CONHECIDO COMO CASARÃO", SITUADO NA PRAÇA DOM CRISTIANO, Nº 238, NESTA CIDADE.

O Povo do Município, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, em virtude de seus notórios valores histórico e arquitetônico, o Sobrado de propriedade do Município de Divinópolis, situado na Praça Dom Cristiano, nº 238, nesta cidade.

Art. 2º Após o Decreto de homologação, a que se refere o artigo terceiro da Lei número 2.084, de 06 de setembro de 1985, modificado pela Lei número 2.100, de 31 de outubro de 1985, será procedida à inscrição do imóvel ora tombada para os devidos efeitos de lei, obedecendo-se às especificações seguintes:

a) externamente - características volumétricas atuais consistindo em prédio de dois andares com projeção retangular sobre a área construída: fachada principal para a Praça Dom Cristiano, fachada secundária para a rua de entorno para pedestres, e fachadas laterais para os jardins da praça; paredes em alvenaria de tijolos (tijolão cerâmico) argamassados e parte com vedação em pau-a-pique (taipa de sebe); cobertura de telhas cerâmicas tipo canal; beirais apresentando revestimento em madeira (cimalha) e caibros aparentes; viga e esteios de aroeira aparentes; pintura de cor amarelo-ocre em todas as peças de madeira visíveis; as janelas são em madeira, sendo uma folha de abrir para dentro e outra de tipo guilhotina com vidros, para fora.

b) internamente - forros de esteira de taquara envernizada e assoalhos de tábua corrida: escada de acesso do primeiro ao segundo andar toda em madeira.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-083/1988
Jornal Diário do Oeste nº 3.455 – de 17 a 23/12/88